



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI Nº: 0630 de 08 de abril de 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº: 568 DE 17 DE ABRIL  
DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – O art. 23º da Lei Municipal nº 568, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23º - São requisitos para a candidatura ao cargo de conselheiro tutelar:  
I – idade mínima de vinte e um anos;  
II – ser eleitor em dia com a Justiça Eleitoral;  
III – escolaridade de nível médio completo;  
IV – residir no Município de Presidente Juscelino por tempo superior a cinco anos;  
V – possuir reconhecida idoneidade moral comprovada mediante certidões negativas;  
VI – atestado de sanidade física e mental;*

*§1º - O preenchimento dos requisitos será verificado pelo CMDCA.*

*§2º - O membro do CMDCA que pretender candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá desincompatibilizar-se até a data da candidatura”.*

Art. 2º - O inciso II do art. 24 da Lei Municipal nº: 568, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24 – O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrer em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e dar-se-a por meio das seguintes fases, sucessivas e eliminatórias:*

...

*II – prova objetiva de aferição de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, informática, além de questões sobre o Município de Presidente Juscelino, com índice de acerto de no mínimo 60% (sessenta) por cento do total das questões;”*

...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 08 de abril de 2019.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal